

Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar, Centro

CEP 20050-005 Rio de Janeiro - RJ

E-mail: secretaria@stjdhb.org.br

Tel: (21) 22 77 91 50

Fax: (21) 22 77 91 65

Ata da Sessão Extraordinária das Comissões Disciplinares Reunidas do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro – STJD HB realizada em 22 de setembro de 2010, com início às 13h e 30min, na Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar, Centro - Rio de Janeiro, presentes os auditores David Ribeiro, Marcus Perlingeiro, Jorge Leão, Phillipe Mallet e o Procurador Eduardo José de Arruda Burégio Junior. Presidiu os trabalhos o Auditor Afonso Destri, Presidente das Comissões Disciplinares. Secretariou os trabalhos a Sra. Geisa de Oliveira, Secretária Geral junto ao STJD HB. Foram os seguintes os assuntos tratados e deliberações adotadas:

1. À abertura dos trabalhos, constatado o quorum legal e regimental.
2. Em prosseguimento, passou-se ao julgamento dos processos incluídos na pauta regularmente publicada em 17.set.10:

2.1 Processo 1122.286 – Irregularidade Antidoping

Processo incluído para definição da pena a ser aplicada

Interessado: Jockey Clube de São Paulo

Infrator: Comissão Veterinária do Campeonato Nacional de Salto CSN Polana

Relator: Dr. Jorge Leão

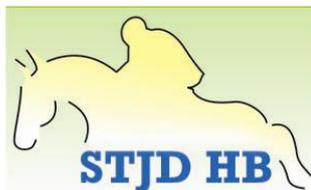
Capitulação Legal: artigo 248 do CBJD

Resultado: Retomando o julgamento do feito para deliberação do colegiado tão-somente acerca da penalidade a ser aplicada a Priscila de Azevedo, o Auditor Relator, tendo em vista a constatação de condenação anterior imposta à denunciada (processo 1122.272, sessão de 31.out.07), votou pela aplicação da pena de quatro anos de suspensão, contados a partir do trânsito em julgado da sentença (art. 111, CBJD).

Fundamenta o Auditor Relator pela aplicação do artigo 10.7.1 do Código Mundial Antidopagem (CMAD), afastando-se a pena de eliminação prevista no antigo CBJD, já que as infrações pelas quais foi condenada no presente processo e no processo 1122.272 (artigos 246 e 248 do CBJD) hoje encontram-se previstas no art. 2.4 do CMAD, cuja penalidade está prevista no artigo 10.7.1 do mesmo diploma legal, e que, de forma mais benéfica ao réu, estabelece, em caso de reincidência, pena de suspensão pelo prazo de 4 a 8 anos nos casos de infrações NLFC. O colegiado, por unanimidade, acompanhou o voto do relator.

Votaram os Auditores Jorge Leão, Phillipe Mallet, Marcus Perlingeiro e David Ribeiro. Presidiu o Auditor Presidente Afonso Destri. Presente o Procurador de Justiça Desportiva Eduardo Burégio.

Após o trânsito em julgado, proceda-se às comunicações previstas no artigo 133-A do CBJD.



3. Assuntos Gerais. Comunicações. Providências administrativas:

3.1. Deditado o dia 20.out.2010 às 13h30min, para realização da próxima sessão das Comissões Disciplinares.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 14h30min, com agradecimento aos presentes e lavratura de ata para imediata publicação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2010.

Presidiu, Afonso Destri,
Pres. Comissões Disciplinares do STJD HB

Secretariou, Geisa de Oliveira,
Secretária Geral no STJD HB